



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 290/2016

Licitação Pregão Nº. 128/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Norberto Jelonschek, 337 Oficina - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **05.000.011/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIOMIR CORREIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Norberto Jelonschek, 337 APTO - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 015.613.439-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 128/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS SCANIA 113 PLACAS BWT 1703 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Acentar camisas	MEC CORREI	UN	1,00	76,30	76,30
2	ARRUELA DE ENCOSTO	REX	UN	6,00	15,65	93,90
3	Bicos Injetores	DELPHI	UN	6,00	159,47	956,82
4	BOMBA ALIMENTADORA	KOBLA	UN	1,00	474,50	474,50
5	BOMBA D'ÁGUA	SHADECK	UN	1,00	585,06	585,06
6	BRONZINA DE BIELA	METAL LEVE	UN	1,00	283,72	283,72
7	Bronzina de mancal	METAL LEVE	UN	1,00	348,30	348,30
8	BUCHA DE BIELA	METAL LEVE	UN	6,00	61,64	369,84
9	BUCHA DE COMANDOS	METAL LEVE	UN	1,00	154,58	154,58
10	Elemento da bomba injetora	DELPHI	UN	6,00	322,86	1.937,16
11	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	1,00	234,81	234,81
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	1,00	41,09	41,09
13	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	1,00	22,50	22,50
14	GUIAS DE VÁLVULAS	METAL LEVE	UN	12,00	19,57	234,84
15	Kit camisas, pistões e anéis, Kit com 6 unidades	METAL LEVE	KIT	1,00	4.109,11	4.109,11
16	ÓLEO DE MOTOR	LUBRAX	LITRO	30,00	11,74	352,20
17	PARAFUSOS DIVERSOS	REX	UN	5,00	28,37	141,85
18	PINTURA DO MOTOR	MEC CORREIA	UN	1,00	17,61	17,61
19	Reparo da Bomba injetora	DELPHI	UN	1,00	195,67	195,67



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

20	Reparo dos bicos injetores	DELPHI	UN	6,00	31,31	187,86
21	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA	MEC CORREIA	UN	1,00	92,94	92,94
22	SERVIÇO DE POLIR COMANDO	MEC CORREIA	UN	1,00	87,07	87,07
23	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS	MEC CORREIA	SERV	1,00	12,72	12,72
24	Serviços de Balanc. Virabrequim, volante e plator	MEC CORREIA	UN	1,00	440,26	440,26
25	Serviços de desmontar o motor	MEC CORREIA	UN	1,00	376,67	376,67
26	Serviços de Esmerilhar e montar cabeçote	MEC CORREIA	UN	1,00	10,76	10,76
27	Serviços de mandrilar bucha de comando	MEC CORREIA	UN	1,00	48,92	48,92
28	Serviços de mandrilar mancais	MEC CORREIA	UN	1,00	637,89	637,89
29	Serviços de montagem e ajustagem do motor	MEC CORREIA	UN	1,00	1.663,21	1.663,21
30	SERVIÇOS DE OLEO TESTE	MEC CORREIA	UN	1,00	4,89	4,89
31	Serviços de plainar bloco	MEC CORREIA	UN	1,00	264,16	264,16
32	Serviços de plainar cabeçotes	MEC CORREIA	UN	1,00	230,89	230,89
33	Serviços de regulagem da bomba e bicos	MEC CORREIA	UN	1,00	474,50	474,50
34	Serviços de retificar buchas de biela	MEC CORREIA	UN	1,00	42,07	42,07
35	Serviços de revisão bomba do óleo	MEC CORREIA	UN	1,00	136,97	136,97
36	Serviços de substituir guias de válvulas	MEC CORREIA	UN	1,00	10,76	10,76
37	Serviços de testar cabeçote	MEC CORREIA	UN	1,00	122,29	122,29
38	Serviços de tirar e colocar o motor	MEC CORREIA	UN	1,00	572,34	572,34
39	Tinta lata de 1 lt	FARBEN	UN	1,00	26,42	26,42
40	TUBO DE COLA	3M	UN	2,00	19,57	39,14
41	TUCHO DE VÁLVULA	RIOSU	UN	12,00	29,35	352,20
42	Válvula da Bomba injetora	DELPHI	UN	6,00	53,81	322,86
43	VÁLVULA DE ADMISSÃO	METAL LEVE	UN	6,00	17,61	105,66
44	VALVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	UN	6,00	12,72	76,32
45	VÁLVULA TERMOSTATICA	MTE	UN	1,00	73,38	73,38
46	Vedadores de válvulas, retentor dianteiro e traseiro e juntas do motor	SABO	KIT	1,00	435,37	435,37
47	VIRABREQUIM	SUSIM	UN	1,00	5.371,19	5.371,19
48	Virabrequim da bomba injetora	DELPHI	UN	1,00	2.150,43	2.150,43
Total R\$.....						25.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados,



obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, d comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou par menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1420	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2016	1510	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar



tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRA MIRI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:



10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 128/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 24/11/2016.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA
CLAUDIOMIR CORREIA
CPF Nº. 015.613.439-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 290/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24/11/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de Barracão

EDITAL LEILÃO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 081/2016

MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance por lote, às 10h00min (dez) horas, do dia 20 de dezembro de 2016, na sala de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à venda de alívios inservíveis (veículos e sucatas) de propriedade desta municipalidade.

Cópia e informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no horário normal de expediente, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215, e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Os interessados podem acompanhar o Leilão e ofertar seus lances através do PORTAL: www.superbid.net.

Barracão/PR, 30 de Novembro de 2016.

MARCO AURELIO ZANDONIA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16/12/2016, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 021/2016, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Comunidade de Linha Aurora, conforme Contrato de Repasse nº 825354/2015 - Ministério da Integração Nacional.

A pasta técnica será fornecida aos interessados, após recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia de recolhimento própria, a ser retirada junto ao Departamento de Tributos Municipais.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npr.pr.gov.br, ou pelo fone (45) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 29 de novembro de 2016.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÊROLA D'OESTE

Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Cx. 45.740-000 - Fone: (0xx41) 35561223
Home Page: http://www.peraladostep.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peraladostep.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015

OBJETO: Alterar o valor Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: DERZONI FOLHIATO - ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2015 e Contrato nº 37/2015.
VALOR ORIGINAL: R\$ 128.555,78 (cento e vinte oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R\$ 141.039,08 (cento e quarenta e um mil e trinta e nove reais e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/11/2016.

Aleir Valério Pigo
Prefeito

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014

OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial 33/2014 e Contrato nº 102/2014.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/11/2014 a 22/11/2016.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 22/11/2016 a 22/05/2017.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/11/2016.

Aleir Valério Pigo
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2329/2016

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 08 de dezembro de 2016.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 08 de dezembro de 2016, dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2º As atividades e serviços essenciais funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação,

Gilmar Paixão
Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL COM CAIXA DE BOMBONS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A FAMILIAS CARENTES E CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA	01	24.360,00
ITENS ANULADOS	05, 06	

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 29 de Novembro de 2016.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Portaria 1171/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0132/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL COM CAIXA DE BOMBONS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A FAMILIAS CARENTES E CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA	01	24.360,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 30/11/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2016 - PPM EXCLUSIVO PRA ME E EPP
PROCESSO Nº 304/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de refeições (marmiteiras), conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DO-

CUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 12 de dezembro de 2016, com início às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2016.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2016 - PPM
PROCESSO Nº 305/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel S-500 e gasolina comum), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 13 de dezembro de 2016 com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2016.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2016 - PPM
PROCESSO Nº 307/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item.

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de luminárias de LED para iluminação pública, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 13 de dezembro de 2016 com início às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2016.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016 - PPM
PROCESSO Nº 308/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Aquisição de materiais (reagentes) para análise de água, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de dezembro de 2016 com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2016.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 287/2016 - Processo dispensa Nº. 51/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSORCIO DA BOMBA INJETORA DO MICROÔNIBUS MB L0 812 PLACAS ARE 8112 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	RS 7.711,00 (sete mil, setecentos e onze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 02/01/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/11/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 289/2016 - Pregão Nº. 134/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EVANDRO CARLOS COLLA EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	RS 26.270,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 6 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 6 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 24/11/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 290/2016 - Pregão Nº. 128/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA RETIFICAÇÃO DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS SCANIA 113 PLACAS BWT 1703 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/11/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 291/2016 - Pregão Nº. 135/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA - ME - CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLAS EM E.V.A. COM DESENHOS DE TEMAS INFANTIS PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	RS 13.335,00 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 3 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 3 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/11/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 396/2015, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 32/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRENTOS - EPP - CNPJ Nº. 79.864.534/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), até 31/01/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 11/11/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 117/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 05.686.030/0001-17
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 8.100,00 (oito mil, e cem reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/11/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP - CNPJ Nº. 77.834.711/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 79/2016 celebrado entre as partes em 28/03/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de execução previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes em 27/03/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 25/11/2016